



CONGRESSO NACIONAL

MPV 868  
ENQUETE  
00279  
MPV 868  
EMENDA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
11/02/2019

Proposição  
MEDIDA PROVISÓRIA N° 868/2018

Autor

Deputado Sóstenes Cavalcante (DEM/RJ)

nº do prontuário

1.  Supressiva

2.  Substitutiva

3.  Modificativa

4.  Aditiva

5.  Substitutivo Global

Página

Artigo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, no texto da Medida Provisória 868, de 2018, o seguinte artigo:

*“Art. XX. Os contratos que envolvem a prestação dos serviços de saneamento básico, incluindo os contratos de programa, deverão ser adequados às alterações previstas no art. 8º da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no prazo de até 6 (seis) meses contados a partir da data vigência desta Medida Provisória.”*

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do referido dispositivo busca dar efetividade às inovações da medida provisória, em atenção à urgência de que medidas sejam implementadas para a melhoria da periclitante situação dos serviços de saneamento básico em todo o país.

Deputado Sóstenes Cavalcante (DEM/RJ)

CD/19240.13719-93